



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

5.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
 5.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
 5.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Centro Administrativo

ID: FD5B8979E4DE4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº A-035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ.
CONTRATADO: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 05.385.026/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Triunfo, CEP 64.022-098, Teresina-PI, neste ato por seu representante legal.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando a aquisição de 3 (três) veículos automotores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Altos/PI.
FUNTE DE RECURSO: FMAS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19 e suas alterações legais.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 7B9136B9A0584



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA NONA – FORO
 9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 02 de maio de 2022.


 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos – PI

Contratante


 Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS
 LTDA
 CNPJ Nº 05.385.026/0001-19

GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI
 (GLOBAL MAIS)
 CNPJ Nº 32.247.281/0001-78

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº B-035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS – PIAUÍ.
CONTRATADO: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI (GLOBAL MAIS), inscrita no CNPJ Nº 32.247.281/0001-78, localizada na Av. Pedro Almeida, nº 413, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, Teresina-PI, neste ato representada por seu Representante Legal.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada visando a aquisição de 1 (um) veículo automotor, a fim de atender as necessidades do Município de Altos/PI.
FUNTE DE RECURSO: FMS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 185.190,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19 e suas alterações legais.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.